



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201940600164

Dados do Processo:

Número Único 0007968-47.2019.8.25.0001	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	Segredo N (Não)
Distribuição 08/02/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	20/02/2020	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor - Indenização por Dano Material

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome JOAO BOSCO CARDEAL	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: VANESSA MATOS SILVA CABRAL - 4989/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DPVAT	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/06/2020 02:13:07	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
01/06/2020 17:58:43	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
08/05/2020 03:06:16	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Dê-se ciência à parte requerida que fora gerada guia de custas finais na modalidade ficha de compensação, conforme documento anexo, para que seja realizado o seu pagamento.	Secretaria	11/05/2020
08/05/2020 02:55:46	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 07/05/2020.	Secretaria	Não
29/04/2020 02:09:46	Certidão	Aguarda decurso de prazo.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
28/04/2020 07:03:30	Juntada	Alvará Judicial nº 202040600154 expedido dia 17/04/2020 às 16:34:49 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-VANESSA MATOS SILVA CABRAL {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
17/04/2020 16:34:39	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202040600154 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-VANESSA MATOS SILVA CABRAL {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
16/04/2020 09:45:22	Certidão	Alvará conferido e encaminhado para assinatura.	Secretaria	Não
14/04/2020 21:56:39	Certidão	Confeccionado novo alvará de crédito em conta em favor da advogada da parte requerente. O alvará aguarda conferência e assinatura	Secretaria	Não
13/04/2020 09:06:46	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: VANESSA MATOS SILVA CABRAL - 4989}	Secretaria	Não
09/04/2020 06:15:56	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202040600142 expedido em 08/04/2020 foi cancelado. Banco: BANESE. Motivo: - Ordem Nº 0001 cancelada por dados inválidos da transferência. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
08/04/2020 17:11:42	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202040600142 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-VANESSA MATOS SILVA CABRAL {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
07/04/2020 09:40:13	Certidão	Alvará conferido e encaminhado para assinatura.	Secretaria	Não
06/04/2020 21:40:33	Certidão	Confeccionado alvará de crédito em conta em favor da advogada da parte requerente. O alvará aguarda conferência e assinatura.	Secretaria	Não
02/04/2020 17:03:48	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Verificando o pagamento, consoante depósito juntado pela parte requerida em 24/03/2020, determino A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ LIBERATÓRIO EM NOME DO(A) ADVOGADO(A) da parte autora, caso exista procuração com poderes específicos. Ato contínuo, intime-se a parte autora, cientificando-a de que o Alvará será expedido com a finalidade “crédito em conta”, a fim de evitar a ida da parte à agência bancária (tendo em vista as medidas emergenciais ensejadas pela COVID-19 – Coronavírus), consoante Ofício Circular 74/2020 (processo SEI 0006572-10.2020.8.25.8825). Após, não havendo juntada de outro pedido, arquivem-se os autos. Aracaju/SE, 02 de abril de 2020.	Secretaria	03/04/2020



Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual